



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, por meio do Prefeito Municipal Senhor José de Jesuz Izac, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, com ensino superior completo, para atuarem na Secretaria de Ação social, no ambito do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS) – instituído pela Portaria do MDS nº 871, de 29 de março de 2023**, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS. O programa se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Ação Social, na contratação de serviços técnicos especializados de 01 (um) profissional, **em cumprimento com a Resolução CNAS/MDS nº 96/2023, para um período de 06 (seis) meses.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, **a partir de 07/11/2023 das 08:00h as 11:30hs e das 13:30h às 17:00hs**, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184 – Centro – CEP: 84970-000 – Santana do Itararé/PR, fone (43) 3526-1458, os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes das proponentes que serão abertos no **dia 29 de Novembro de 2023, às 09:00 horas** pelo Agente de Contratação e Comissão, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público. **O presente Edital estará disponível no site www.santanadoitarare.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacaosantana@outlook.com.**



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Ordem de credenciamento: Por ordem de chegada de protocolo, a partir do dia 07/11/2023 às 08:30 horas, até o dia 29/11/2023, estabelecido neste aviso, entre todos os licitantes habilitados.

O Credenciamento estará disponível pelo prazo de 12 meses, sendo que após a data da primeira sessão de abertura, o interessado deverá protocolar sua intenção em participar deste, no qual a comissão irá estabelecer uma nova data, não inferior à 20 (vinte dias), para a sessão de abertura dos envelopes protocolados.

2 – OBJETO:

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **peças físicas**, sendo **profissionais autônomos**, com ensino superior, para atuarem na Secretaria de Ação social, no âmbito do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS), na contratação de serviços técnicos especializados de 01 (um) profissional, em cumprimento com a Resolução CNAS/MDS nº 96/2023, para um período de 06 (seis) meses, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Item	Qtd	Carga Horária	Profissional	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Total Semestral (R\$)
01	01	20 Horas Semanais	Profissional com Ensino Superior completo e experiência mínima de 02 anos no trabalho com famílias e acompanhamento familiar (mediante comprovação documental)	Profissional com Ensino Superior COMPLETO para: Prestação de serviços profissionais como <u>ENTREVISTADOR SOCIAL</u> , para atuar na Secretaria de Ação social, no âmbito do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS)	2.106,68	12.640,08

3 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. O Agente de Contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – Departamento de Licitações

Endereço: Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184 – Centro

Data para entrega: A partir de 07/11/2023 das 08:00h às 11:30hs e das 13:30h às 17:00hs; até às 08:30 do dia 29/11/2023.

Sessão Pública Avaliação do envelope: O Agente de Contratação e Comissão se reunirá no dia 29 de Novembro de 2023, às 09:00 horas em sessão pública, na sala de licitações deste município.

Vigência do Contrato até 06 meses, em conformidade com o recurso disponível através da Resolução CNAS/MDS nº 96, podendo ser renovado perante possibilidade de renovação do programa **PROCAD – SUAS**.

Vigência do Chamamento Público será de 12 meses.

OBS: Em se tratando de credenciamento e contratação de pessoas físicas, estas deverão estar cientes que no valor bruto dos pagamentos, deverá serem aplicados os descontos dos encargos conforme legislação vigente

3.2. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
SANTANA DO ITARARÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CARGO PRETENDIDO: ENTREVISTADOR SOCIAL

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

3.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues ao Agente de Contratação e Comissão designada, no local, datas e horários definidos no item



3.1 deste edital.

4. – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.36.00 – FR – 892 – CÓD. REDUZIDO 313

5. – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO:

- 5.1.1. Documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 5.1.2. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional do conselho de classe da profissão, a qual estará se credenciando;
- 5.1.3. Certificado de conclusão de curso de graduação e respectivo histórico escolar: Diplomadamente registrado no órgão ou entidade competente;
- 5.1.4. Comprovante de endereço atualizado;
- 5.1.5. Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria, bem como comprovação do Registro no Conselho de Classe;
- 5.1.6. Comprovação de experiência, devendo constar o nome da unidade, endereço, telefone, nome do responsável (contato), período de trabalho, cargo exercido.
- 5.1.7. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, conforme o Anexo III.
- 5.1.8. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- 5.1.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.10. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- 5.1.11. Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);
- 5.1.12. Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXO IV**);
- 5.1.13. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital (**ANEXO V**);



5.1.14. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI).

5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação ou, autenticadas em cartório.

6. – DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos os habilitados, o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações da Lei 14.133/2021, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento, exceto quanto a sua relação trabalhista quando credenciado por meio de pessoa jurídica;

6.6. O candidato deverá cumprir a carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;



6.7. O Credenciamento estará disponível até 31 de Outubro de 2024, sendo que critério para a contratação será por ordem de protocolo, de todos os licitantes **HABILITADOS**, conforme dia e horário comunicado no portal da transparência do município, **em sessão pública**.

6.8. O credenciado habilitado, será contratado por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor a ser pago mensalmente ao profissional é de no máximo no valor total mensal conforme tabela constante no subitem 2.1, sendo descontado, em razão de se tratar de pessoa física, encargos conforme a Lei. De acordo com o descrito no **ANEXO I**

7.2. Prazo de vigência da Contratação será de 6 meses, **em cumprimento com a Resolução CNAS/MDS nº 96**.

8. – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social; através de transferência bancária.

8.1.1 Tratando-se pessoa jurídica, esta deverá emitir a Nota Fiscal, com apresentação das certidões de INSS e FGTS, a ser entregue ao Departamento Municipal de Assistência Social, onde o pagamento será realizado por meio de transferência bancária pelo Departamento de Finanças/Tesouraria, após autorização do referido Departamento;

9. – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 São de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento



Municipal de Assistência Social.

10. – FORMALIZAÇÃO:

10.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

11. – DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

12. – LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[...]

“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório



público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*
- v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

13. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Minuta do Contrato

Santana do Itararé-PR, 06 de Novembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de **pessoas físicas**, sendo **profissionais autônomos**, com **graduação em assistência social**, para atuarem na área da **assistência social**, devendo a contratação ocorrer conforme **necessidade e o interesse público**, suprimindo assim as **necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social**, na contratação de **serviços técnicos especializados de 01 (um) profissional**, em cumprimento com a **Resolução CNAS/MDS nº 96**, para um período de **06 (seis) meses**. Abaixo segue descrição detalhada em planilha:

Item	Qtd	Carga Horária	Profissional	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Total Semestral (R\$)
01	01	20 Horas Semanais	Profissional com Ensino Superior completo e experiência mínima de 02 anos no trabalho com famílias e acompanhamento familiar (mediante comprovação documental)	Profissional com Ensino Superior COMPLETO para: Prestação de serviços profissionais como ENTREVISTADOR SOCIAL , para atuar na Secretaria de Ação social , no âmbito do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD - SUAS)	2.106,68	12.640,08

Nos valores acima em se tratando de credenciamento e contratação de **pessoas Físicas** estes deverão estar cientes que no valor bruto dos pagamentos, que deverão ser aplicados os descontos dos encargos conforme legislação vigente.

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO:

Credenciamento para eventual e ou possível contratação futura, de acordo com as condições de trabalhos e necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, no âmbito do **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD - SUAS)** em cumprimento com a **Resolução CNAS/MDS nº 96/2023**.

Diante da referida contratação, o profissional atuará perante as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



- Qualificação e fortalecimento junto ao Cadastro Único, fortalecendo a capacidade da Gestão Municipal, recuperando e qualificando as informações do Cadastro único;
- Ampliação e aprimoramento da comunicação com as famílias e a população em geral sobre o Cadastro único e o Programa Bolsa Família;
- Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios;
- Estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa;
- Promover a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias (visitas domiciliares);
- Busca ativa e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na base de dados do Cadastro único, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.;
- Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)¹, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados neste termo de referência, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social; O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento de Saúde na conta indicada na proposta do credenciamento **Banco: Agencia: Conta: Nome do titular da conta: CPF/CNPJ:**

Dotações orçamentária:

09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.36.00 – FR – 892 – Cód. REDUZIDO 313

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Ação Social de Santana do Itararé PR –

¹ Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE são aqueles definidos no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, identificados nos formulários do Cadastro Único.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Proteção Social Básica – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS)**, situado a Rua José Vitalino Koproski, nº 165 – Centro – Santana do Itararé-PR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade do Departamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a **cessão ou a subcontratação** no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Claudinea de Fátima Izac Coutinho
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, com ensino superior completo, para atuarem na Secretaria de Ação social, no âmbito do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS) – instituído pela Portaria do MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS. O programa se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Ação Social, na contratação de serviços técnicos especializados de 01 (um) profissional, em cumprimento com a Resolução CNAS/MDS nº 96, para um período de 06 (seis) meses, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Item	Qtd	Carga Horária	Profissional	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Total Semestral (R\$)
01	01	20 Horas Semanais	Profissional com Ensino Superior completo e experiência mínima de 02 anos no trabalho com famílias e acompanhamento familiar (mediante comprovação documental)	Profissional com Ensino Superior COMPLETO para: Prestação de serviços profissionais como ENTREVISTADOR SOCIAL , para atuar na Secretaria de Ação social, no âmbito do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS)	2.106,68	12.640,08



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



NOME:

CPF Nº

RG Nº

DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

FILIAÇÃO

MÃE

PAI:

ENDEREÇO

(RUA, PRAÇA, AVENIDA, ETC...):

.....

.....

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE / UF:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

LOCAL E DATA...

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR.

Chamamento Público 002/2023

A Licitante (nome) _____ abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, com ensino superior completo, para atuar **na Secretaria de Ação social, no âmbito do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS)**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Secretaria Municipal de Ação Social, na contratação de serviços técnicos especializados de 01 (um) profissional, em cumprimento com a Resolução CNAS/MDS nº 96/2023, para um período de 06 (seis) meses, nos termos do Chamamento Público nº. 002/2023, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA...

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

(NOME) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º
_____ e inscrito(a) no CPF n.º
_____ declara que:

Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Secretaria Municipal de Ação Social de Santana do Itararé /PR; para exercer a função de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, no âmbito do **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS)**.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.

Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA...

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARACUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023.

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, **que possuo disponibilidade de horário** para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação que impeça o exercício da função de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, no âmbito do **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS)**, na Secretaria Municipal de Ação Social de Santana do Itararé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA...

Assinatura do proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ACÓRDÃO 2745/2010 DO TCE-PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF

Chamamento público 002/2023

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
_____, inscrito(a) no CPF
_____, DECLARA sob as penas da lei que não possui parentes
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados
da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas
do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1
(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
documento é particular.

LOCAL E DATA...

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**ANEXO VII****MINUTA CONTRATO**

CONTRATO N° _____/20xx

INEXIGIBILIDADE N° _____/2023 processo administrativo ____/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.293.817-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº: 650.438.639-00, residente e domiciliado na Rua: Paraná, 929, centro, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, e de outro,

CONTRATADO(A): (NOME) _____ residente na (RUA, AVENIDA, ETC...), na cidade de _____, Estado _____, portador(a) do R.G. _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____ neste ato denominado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

Item	Qtd	Carga Horária	Profissional	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Total Semestral (R\$)
01	01	20 Horas Semanais	Profissional com Ensino Superior completo e experiência mínima de 02 anos no trabalho com famílias e acompanhamento familiar (mediante comprovação documental)	Profissional com Ensino Superior COMPLETO para: Prestação de serviços profissionais como ENTREVISTADOR SOCIAL , para atuar na Secretaria de Ação social, no âmbito do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD – SUAS)	2.106,68	12.640,08



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA.

O Presente contrato terá vigência até a data de ____/____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ 2.106,68 (Dois mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, totalizando um montante de seis (06) meses em R\$ 12.640,08 (Doze mil, seiscentos e quarenta reais e oito centavos).

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Ação Social de Santana do Itararé PR, situado a Rua José Vitalino Koproski, nº 165 – Centro – Santana do Itararé-PR, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade do Departamento

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da



Convocação para iniciar a prestação dos serviços;

- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a **cessão ou a subcontratação** no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentária

09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.36.00 – FR – 892 – CÓD. REDUZIDO 313

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Claudinea de Fátima Izac Coutinho.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[...]

“Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

VI - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

VII - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

VIII - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IX - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) *obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) *manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*
- x) *dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 002/2023;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas;
- g) O contrato terá a Vigência do Contrato até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período,
- h) Vigência do Chamamento Público será de 6 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santana do Itararé-PR, _____ de _____ de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

CLAUDINEA DE FÁTIMA IZAC COUTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

RG nº

RG nº